

# CESMAC

## CENTRO UNIVERSITÁRIO

Rua Cônego Machado, 917 - Farol, Maceió-AL, Brasil. CEP 57051-160 - CP 124  
Fones: (+55) 82 3215-5000 - Telefax (+55) 82 3221-0402 - www.cesmac.com.br e-mail: presidencia@fejaj.com.br

### CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA PARA FINS DE COMPLEMENTO DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS- MPAL**, instituição pública estadual autônoma, situada na Rua Pedro Jorge Melo Silva, 79 Poço, Maceió – Alagoas, CNPJ/MF nº 12.472.734/0001-54, representado pelo titular da Procuradoria Geral de Justiça, Procurador-Geral Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e, de outro lado, **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA – FEJAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida nesta capital, na rua Cônego Machado, 917 Farol, CNPJ/MF Nº 12.207.742/0001-71, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, da **FACULDADE CESMAC DO SERTÃO** e **FACULDADE CESMAC DO AGRESTE**, neste ato, representada por seu Presidente **JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n. 003.265.504-53, residente e domiciliado nesta cidade de Maceió, doravante designada **FEJAL**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a realização no âmbito do Ministério Público de Alagoas e na sua área de jurisdição, de Atividades de Extensão Universitária e de Pesquisa Científica para fins de complemento de aprendizagem e de formação acadêmico-científica por estudantes regularmente matriculados e com frequência regular nos Cursos de Graduação e Pós-graduação (*Lato sensu* e *Stricto sensu*) ofertados pelos estabelecimentos mantidos pela FEJAL, propiciando aos referidos estudantes o desenvolvimento da prática e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e formação humanista.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a implementação dos objetivos deste Convênio, serão elaborados projetos de extensão ou de Pesquisa Científica contendo Planos de Trabalho formalizados através de Editais internos dos estabelecimentos mantidos pela FEJAL, os quais deverão conter fins, objeto, forma e cronograma de execução, vigência e demais dados pertinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMALIZAÇÃO DO PROJETO

Para cada projeto proposto com o detalhamento dentro das normas conveniadas, haverá o assentimento de execução mediante um termo com as diretrizes para a cooperação técnica pelo Ministério Público, com a indicação de funcionário para acompanhamento, orientação ou supervisão, quando

necessário. Referidos termos poderão ser firmados pela Coordenação de Extensão ou Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação do CESMAC, de acordo com a natureza do projeto e por pessoa do quadro do Ministério Público por ele indicada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PÚBLICO ALVO**

O desenvolvimento dos projetos será feito por alunos dos cursos das entidades de ensino mantidas pela FEJAL, em ambientes escolares próprios, do Ministério Público e externos adequados à sua realização, podendo haver o envolvimento de pessoas e grupos da comunidade.

### **CLÁUSULA QUINTA - CUSTEIO E RECURSOS**

O desenvolvimento das atividades de ensino, extensão e pesquisa conveniadas não envolve transferência de recursos entre ambas as entidades, assumindo cada conveniente as despesas que lhe forem pertinentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

I. Caberá à FEJAL através do Centro Universitário CESMAC, Faculdade CESMAC do Sertão e Faculdade CESMAC do Agreste:

- a) Encaminhar os discentes, para fins de cumprimento das ações planejadas dentro dos cronogramas de execução dos projetos de extensão e pesquisa;
- b) Indicar docente orientador do projeto a ser desenvolvido, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;
- c) Assegurar a plena execução das ações aprovadas decorrentes deste Convênio;
- d) Coordenar as ações relacionadas ao projeto de extensão e pesquisa;
- e) Fornecer ao MPAL, quando solicitado, cópia do Relatório final de cada projeto de Extensão ou Pesquisa por ocasião da sua conclusão;
- f) Elaborar, de acordo com diretrizes internas e peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo MPAL, a programação técnica dos projetos incluindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- g) Informar aos alunos no Edital de Inscrição que, os selecionados terão como condição de admissão às atividades de execução dos projetos no MPAL a apresentação de contrato de seguro de acidentes pessoais, às suas expensas, cobrindo os riscos que necessariamente tenham como causa o desempenho das atividades de extensão ou pesquisa, durante o período de sua realização;
- h) Exigir dos alunos a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas de acordo com os editais ou projetos lançados pelo Cesmac;
- i) Comunicar expressa e imediatamente ao MPAL, todos os casos de desligamento de aluno, em relação aos projetos abrangidos por este Convênio, seja qual for o motivo, inclusive em decorrência de conclusão de curso;

- j) Emitir os certificados de participação nos projetos, aos que os concluírem.

### II. Ao Ministério Público do Estado de Alagoas:

- a) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, para acompanhamento e orientação dos projetos durante o seu desenvolvimento;
- b) Acompanhar assiduidade e pontualidade dos alunos, inclusive mediante adoção de registro de frequência ao setor quando pertinente;
- c) Promover discussão técnica com alunos e orientadores que desenvolvam projetos, quando entender conveniente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Convênio, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas nas Diretrizes de Cooperação Técnica dos respectivos projetos e serão comunicados ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) do CESMAC para fins de registro e proteção de propriedade, desde que gerem propriedade intelectual nos termos da Lei 13.709/2018, como patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador, e que estejam direta ou indiretamente associados aos fins do presente Convênio.

### CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO ÀS INFORMAÇÕES

Os participantes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos conveniados sendo vedada, sem autorização expressa da FEJAL e do Ministério Público de Alagoas, a divulgação dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

### CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

As partes conveniadas se comprometem ao tratamento seguro de dados pessoais sensíveis entre elas transferidos, exigindo os necessários termos de consentimento dos participantes, quando necessária a exposição pública, nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

### CLÁUSULA DEZ – DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Serão concedidos aos convenientes os direitos de imagem para fins exclusivos de divulgação das atividades e resultados dos respectivos projetos e, na utilização sob qualquer mídia pelos participantes é obrigatória a citação dos patrocinadores CESMAC e MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS. A publicação dos resultados dos projetos de extensão e pesquisa científica tem livre publicação como resumos para eventos ou artigos científicos, desde que em conformidade com as regras de publicação e orientações do Comitê de Ética em Pesquisa do CESMAC.

### **CLÁUSULA ONZE – DA JORNADA DE ATIVIDADES**

Somente após a validação dos respectivos projetos pelo setor responsável por seu acompanhamento no CESMAC, poderão os estudantes iniciarem as atividades de extensão e pesquisa, com obediência à carga horária determinada nos Regulamentos Internos dos cursos e suas áreas e atendendo ao cronograma de execução previsto para cada projeto de extensão ou pesquisa.

### **CLÁUSULA DOZE – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os alunos participantes dos projetos de extensão e pesquisa objetos do presente instrumento não constituirão vínculo empregatício de qualquer natureza com as partes convenientes, cientificados dessa condição nos respectivos Editais de Inscrição.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

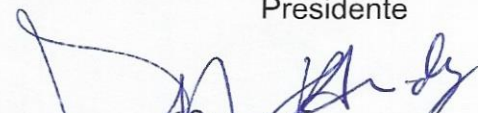
O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

Os convenientes elegem com exclusividade o Foro de Maceió para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio. E por estarem assim justas e convenientes, assinam o presente com prazo de vigência de 5 (cinco) anos.

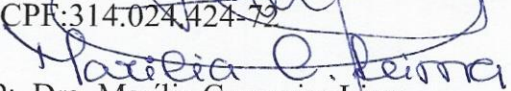
Maceió, 7 de dezembro de 2021.

  
**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL**  
DR. JOÃO RODRIGUES SAMPAIO FILHO  
Presidente

  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS - MPAL**  
DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### **Testemunhas:**

1: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo  
CPF: 314.024.424-79

  
2: Dra. Marília Cerqueira Lima

CPF: 679.715.634-34



Persecução Penal, especificamente acerca do Tema “Acordo de Colaboração Premiada” para formação de membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, a fim de proporcionar experiências práticas voltadas à maior eficiência na investigação criminal, garantindo maior resolutividade às questões atinentes a persecução penal, conforme disposições constantes no Processo GED nº 20.08.1348.0000043/2021-43.

Fundamentação Legal: A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.128.0195.2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PO – 00000518 - Capacitação Continuada de Membros e Servidores do MP, Naturezas de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas.

Da Vigência: O prazo de vigência da contratação será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2021

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Vinícius Gomes de Vasconcellos (Representantes legais da Contratada).

\*Replicado por incorreção.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2017

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locador: Nadja Raposo Fireman (CPF nº 177.040.814-20).

Do Objeto: alteração do contrato de locação de imóvel nº 01/2017, do imóvel prédio comercial localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1018, Farol, Maceió/AL, mediante reajuste do preço da locação, com a aplicação de índice abaixo do IGP-M acumulado no período de 12 meses, no percentual de 11,76%, face acordo entre as partes, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000049/2021-79.

Do Valor: Após a aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 2 de dezembro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Nadja Raposo Fireman (Locadora); Germano Fireman Rocha e Geórgia Fireman Rocha (Intervenientes Anuentes).

#### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Fundação Educacional Jayme de Altavila – FEJAL (CNPJ nº 12.207.742/0001-71).

Do Objeto: Constitui objeto do presente convênio a realização no âmbito do Ministério Público de Alagoas e na sua área de jurisdição, de Atividades de Extensão Universitária e de Pesquisa Científica para fins de complemento de aprendizagem e de formação acadêmico-científica por estudantes regularmente matriculados e com frequência regular nos Cursos de Graduação e Pós-graduação (Lato sensu e Stricto sensu) ofertados pelos estabelecimentos mantidos pela FEJAL, propiciando aos referidos estudantes o desenvolvimento da prática e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e formação humanista.

Da Fundamentação Legal: Art. 25, caput e art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Do Custeio e Recursos: O desenvolvimento das atividades de ensino, extensão e pesquisa conveniadas não envolve transferência de recursos entre ambas as entidades, assumindo cada conveniente as despesas que lhe forem pertinentes.

Da Vigência: 5 anos, com início a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 7 de dezembro de 2021.

Signatários: Valter José de Omena Acioly (Procurador-Geral de Justiça em exercício); João Rodrigues Sampaio Filho (Representante legal da Fejal/Cesmac).

---

## Administrativo

---

### Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA